



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024
mm

~~000001~~

Ofício n° 131/2022 – GAB 16 J.P.

Toledo, 16 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

PROCESSO N° 3261/2022

16/12/22 - 14:03

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei n° 187/2022.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3° do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

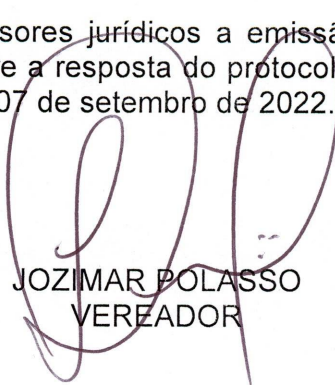
Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8° da Lei n° 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato n° 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3° do artigo 160 e no § 1° do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n° 187/2022, sobre a resposta do protocolo n° 54603/2022, este veio por ofício n° 313/2022 – SMPHU de 07 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


JOZIMAR POLASSO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025
m

PARECER JURÍDICO Nº 357.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 187.2022.

Protocolo: 2927.2022 (Vereador Jozimar Polasso).

Objetivo: *Altera a legislação que estabelece critérios para a regularização de obras edificadas sem a observância de parâmetro da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Ilegalidade. Subjetividade que deve ser afastada. Necessidade de critérios objetivos, claros e precisos.

I. Relatório

Reitera o Vereador Jozimar Polasso a análise do Projeto de Lei nº 187.2022, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que estabelece critérios para a regularização de obras edificadas sem a observância de parâmetro da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município.*

Salienta-se que, quando da apresentação do projeto de lei que culminou na Lei "R" nº 97, de 3 de dezembro de 2021, esta Assessoria emitiu o Parecer Jurídico nº 124.2021 e, neste caso, foi emitido por esta Assessoria o Parecer Jurídico nº 332.2022 e, ao que tudo indica, a resposta do Poder Executivo, acaba por suprir, se acaso assim, os Vereadores entenderem as indagações desta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Toledo, 16 de outubro de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HOFFMANN
Dados: 2022.12.16
15:52:07 -03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico